

TERMO DE ADITAMENTO N.º 17/2020-SGM AO CONTRATO 013/2019-SGM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SOMPO SEGUROS S/A

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na emissão de Apólice de Seguro do Edifício Matarazzo contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, vidros, vendaval e fumaça, impacto de veículos aéreos e terrestres, tumulto e responsabilidade civil, por um período de 12 (doze) meses.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, sem aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

NOTA DE EMPENHO N.º : 50.400/2020

PROCESSO N.º: 6011.2019/0000333-0



A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pela senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO**, Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo Municipal, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOMPO SEGUROS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **61.383.493/0001-80**, com sede nesta Capital, na Rua Cubatão, 320, Vila Mariana - CEP: 04013-001 - Telefone: (11) 3156-1000, neste ato representada por seu Diretor Técnico, Senhor **JOÃO CARLOS FRANÇA DE MENDONÇA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.121.306 e inscrito no CPF sob nº 023.696.286-85 e por seu Diretor Executivo, Senhor **SVEN ROBERT WILL**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 08.842.685-3 SSP-RJ e inscrito no CPF sob nº 006.544.517-10, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato nº **013/2019-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2019/0000333-0**, em especial da decisão ali encartada sob documento nº **029744041**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos nº 44.279/03 e 57.580/17 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **26/06/2020**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Quinta, subcláusula 5.1 do ajuste, **sem** aplicação de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. **013/2019-SGM**, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.



E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 15 de junho de 2020.

TATIANA REGINA RENNO SUTTO

Chefe de Gabinete

SGM

JOÃO CARLOS FRANÇA DE MENDONÇA

Diretor Técnico

SOMPO SEGUROS S/A

SVEN ROBERT WILL

Diretor Executivo

SOMPO SEGUROS S/A

TESTEMUNHAS:

1.

2.

